



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.613.167/0001-90**

**LEI Nº 403 DE 07 DE JUNHO DE 2006**

**SÚMULA:** Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$3.209,80 (Três mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos) nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE:**

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de até R\$3.209,80 (Três mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos), para atender despesas não previstas no orçamento programa em vigor, a saber:

**EXECUTIVO**

**06 – SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

06.000.000.00.0000.0.000 – SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.  
06.003.00.000.0000.0.000 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO  
06.003.26.000.0000.0.000 – TRANSPORTE  
06.003.26.782.0000.0.000 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
06.003.26.782.0035.0.000 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
06.003.26.782.0035.2.250 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO MUNICIPAL

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR ORÇADO</b>
4000.0000	DESPESAS CAPITAL		
4500.0000	INVERSÕES FINANCEIRAS		
4520.0000	TRANSFERÊNCIAS Á UNIÃO		
4520.9300	Indenizações e Restituições	1713	1.472,85
4520.9300	Indenizações e Restituições	1716	357,53
4520.9300	Indenizações e Restituições	1715	1.056,54
4520.9300	Indenizações e Restituições	1714	316,85
<b>TOTAL</b>			<b>3.203,77</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 01.613.167/0001-90**

**05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

05.000.000.00.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
05.002.00.000.0000.0.000 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
05.002.12.000.0000.0.000 – EDUCAÇÃO  
05.002.12.361.0000.0.000 – ENSINO FUNDAMENTAL  
05.002.12.361.0016.0.000 – ENSINO FUNDAMENTAL  
05.002.12.361.0016.2.062 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIPÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR ORÇADO</b>
4000.0000	DESPESAS CAPITAL		
4500.0000	INVERSÕES FINANCEIRAS		
4520.0000	TRANSFERENCIAS Á UNIÃO		
4520.9300	Indenizações e Restituições	1120	6,03
<b>TOTAL</b>			<b>6,03</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
Tamarana, 07 de Junho de 2006.

**ROBERTO DIAS SIENA**  
**Prefeito Municipal**